



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr.DANILO ALENCAR**

PROJETO DE LEI N° /2025, de de abril de 2025

Dispõe sobre o direito à remoção a pedido de servidoras públicas estaduais vítimas de violência doméstica e familiar, garantindo a proteção e segurança das mesmas, independentemente do interesse da Administração Pública.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o direito à remoção a pedido, para outra localidade, para servidora pública estadual, vítima de violência doméstica e familiar, independentemente do interesse da Administração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar o direito à remoção a pedido para servidoras públicas estaduais que sejam vítimas de violência doméstica e familiar. A proposta se justifica pela necessidade urgente de proteção e amparo às mulheres que, em decorrência de situações de violência, se veem em condições de vulnerabilidade, comprometendo não apenas sua saúde física e mental, mas também sua capacidade de trabalho e desenvolvimento profissional.

A violência doméstica e familiar é um problema social grave que afeta milhares de mulheres em nosso país, e o Estado do Tocantins não é exceção. Dados demonstram que, nos últimos anos, o feminicídio tem se tornado uma realidade preocupante em nosso estado. Segundo estatísticas, o número de casos de feminicídio no Tocantins tem crescido, refletindo uma cultura de violência que precisa ser urgentemente combatida.

A remoção para outra localidade, prevista neste projeto, é uma medida que visa proporcionar um ambiente seguro para as servidoras públicas que enfrentam a violência doméstica. Ao garantir essa possibilidade, o Estado demonstra seu compromisso com a proteção dos direitos humanos e a promoção da dignidade da mulher, permitindo que essas profissionais possam recomeçar suas vidas em um novo local, longe do agressor, sem que isso implique em prejuízos à sua carreira e estabilidade financeira.

Além disso, a remoção a pedido para servidoras vítimas de violência doméstica e familiar é uma forma de incentivar a denúncia e o enfrentamento da violência, uma vez que muitas mulheres se sentem desmotivadas a buscar ajuda devido ao medo de represálias ou à falta de alternativas viáveis. Ao assegurar esse direito, o Estado do Tocantins se posiciona como um



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr.DANILO ALENCAR**

agente ativo na luta contra a violência de gênero, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e acolhedor.

Dianete do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo significativo na proteção das servidoras públicas estaduais vítimas de violência doméstica e familiar.

Sala das Sessões, aos dias do mês de abril de 2025.

DR. DANILO ALENCAR
Deputado Estadual
**Dr. Danilo
A
Alencar**
Lançando saída a cada canto do Tocantins.